PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 071/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

APROVADO
EM: 11/12/19
SESSÃO N. 53ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal de Nº.: 902/1996, que alterou a redação do §2º da Lei Municipal de Nº.: 446/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do art. 1º da Lei Municipal de Nº.: 902/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º -*** *O §2º do artigo 78 da Lei Municipal de Nº.: 446, de 11 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:*

§2º - *A remuneração pelo exercício do cargo em Comissão, bem como a referência às gratificações de função, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração, salvo se o servidor vier a se aposentar no exercício de cargo em comissão ou tiver percebido tal remuneração ou gratificação de função pelo período mínimo de cinco (5) anos ininterruptos ou dez (10) anos alternados."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal de Nº.: 902/1996 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019.

APROVADO
EM: 12/12/19
SESSÃO N. 54ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL